

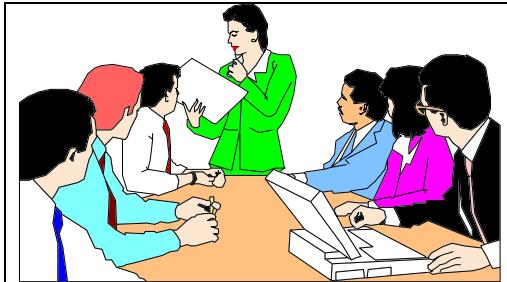


Relatório Trabalhista

Nº 036

06/05/2002

LIDERANÇA DE REUNIÃO - MÉTODO TWI - 5^a FASE



De origem norte-americana, o método Training Within Industry - TWI surgiu no Brasil em 1952, pela Comissão Brasileiro-Americana de Educação Industrial (CBAI). Em São Paulo, é difundido pela Secretaria do Trabalho, e para outros estados é ministrado pelos órgãos do SENAI.

A sua 5^a fase, do método, ensina como estar preparado para liderar uma reunião, então vejamos:

FAÇA UM RESUMO:

Prepare um resumo detalhado dos tópicos a serem discutidos.
Determine os objetivos a serem alcançados. Faça uma lista dos pontos a serem salientados.

PLANEJE A DIREÇÃO DA REUNIÃO:

Determine qual a aproximação a ser usada o que dizer, como dizer, como introduzir tópicos e idéias, como controlar a discussão. Estabeleça um horário: qual a duração da reunião. Estabeleça um horário qual a duração da reunião, qual o tempo necessário à discussão de cada tópico e de cada problema.

TENHA PRONTO TODO O MATERIAL:

Os panfletos, as folhas de informação, os materiais de referência que deverão ser usados. Cartões, diagramas, gráficos, cartazes, suficiente espaço de quadro-negro, giz, apagador, flip-chart, vídeo e fitas e todo o material necessário às demonstrações.

MANTENHA O LOCAL DA REUNIÃO CONVENIENTEMENTE ARRUMADO:

Certifique-se de que todos podem ver e ouvir bem. Certifique-se de que todos se sentem confortáveis: mesa, cadeiras em número suficiente, cinzeiros, temperatura, luz e ventilação adequadas, ausência de ruidos, etc.

COMO LIDERAR UMA REUNIÃO ?

PONTO 1 - INICIE A REUNIÃO

Cumprimente o grupo.
Faça observações de introdução.
Coloque o grupo à vontade.
Mostre qual o objetivo da reunião, qual o problema a ser discutido e quais os objetivos que se deseja alcançar.
Indique o método a ser usado.

PONTO 2 - ORIENTE A DISCUSSÃO

Inicie a discussão:

exponha os fatos;
faça perguntas diretas ou gerais;
dê uma opinião;
use demonstrações, filmes ou auxílios visuais de qualquer espécie.

Encoraje a participação - troca de idéias e de experiências; faça com que todos participem

Controle a discussão - evite ressentimentos que possam surgir dos argumentos apresentados; evite que um membro do grupo monopolize a discussão.

Mantenha a discussão dentro do assunto - resuma com freqüência, analise o desenvolvimento da discussão.

PONTO 3 - CONSIGA ACEITAÇÃO DOS RESULTADOS

Reajuste as idéias e as opiniões de modo que a maior parte do grupo as aceite. Peça constantemente que as opiniões e as idéias apresentadas sejam expressas novamente.

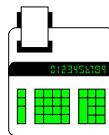
Faça muitas tentativas até que as conclusões sejam aceitas pela maioria do grupo.

PONTO 4 - RESUMA A DISCUSSÃO

Mostre os pontos altos da reunião. Faça uma avaliação das idéias, das opiniões, das sugestões e das experiências apresentadas.

Chegue a conclusões ou a soluções - indique o que foi conseguido com a reunião.

Determine um plano de ação a ser tomado.



DÉBITOS TRABALHISTAS TABELA PARA ATUALIZAÇÃO - MAIO/2002

TABELA DIÁRIA

TABELA PARA ATUALIZAÇÃO DIÁRIA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

| DATA | TX."PRO RATA DIE" (%) | TX.ACUMULADA (%) | COEFICIENTE ACUMULADO |
|----------|--------------------------|---------------------|--------------------------|
| 01/05/02 | - | 0,000000 | 1,00000000 |
| 02/05/02 | 0,010000 | 0,000000 | 1,00000000 |
| 03/05/02 | 0,010000 | 0,010000 | 1,00010000 |
| 04/05/02 | - | 0,020000 | 1,00020000 |
| 05/05/02 | - | 0,020000 | 1,00020000 |
| 06/05/02 | 0,010000 | 0,020000 | 1,00020000 |
| 07/05/02 | 0,010000 | 0,030002 | 1,00030002 |
| 08/05/02 | 0,010000 | 0,040004 | 1,00040004 |
| 09/05/02 | 0,010000 | 0,050008 | 1,00050008 |
| 10/05/02 | 0,010000 | 0,060012 | 1,00060012 |
| 11/05/02 | - | 0,070018 | 1,00070018 |
| 12/05/02 | - | 0,070018 | 1,00070018 |
| 13/05/02 | 0,010000 | 0,070018 | 1,00070018 |
| 14/05/02 | 0,010000 | 0,080024 | 1,00080024 |
| 15/05/02 | 0,010000 | 0,090032 | 1,00090032 |
| 16/05/02 | 0,010000 | 0,100040 | 1,00100040 |
| 17/05/02 | 0,010000 | 0,110050 | 1,00110050 |
| 18/05/02 | - | 0,120060 | 1,00120060 |
| 19/05/02 | - | 0,120060 | 1,00120060 |
| 20/05/02 | 0,010000 | 0,120060 | 1,00120060 |
| 21/05/02 | 0,010000 | 0,130072 | 1,00130072 |
| 22/05/02 | 0,010000 | 0,140084 | 1,00140084 |
| 23/05/02 | 0,010000 | 0,150098 | 1,00150098 |
| 24/05/02 | 0,010000 | 0,160112 | 1,00160112 |
| 25/05/02 | - | 0,170128 | 1,00170128 |
| 26/05/02 | - | 0,170128 | 1,00170128 |
| 27/05/02 | 0,010000 | 0,170128 | 1,00170128 |
| 28/05/02 | 0,010000 | 0,180144 | 1,00180144 |
| 29/05/02 | 0,010000 | 0,190162 | 1,00190162 |
| 30/05/02 | - | 0,200180 | 1,00200180 |
| 31/05/02 | 0,010000 | 0,200180 | 1,00200180 |
| 01/06/02 | - | 0,210200 | 1,00210200 |

Com a aplicação da última TABELA PARA ATUALIZAÇÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS (mensal), o valor fica atualizado até o dia 1º de MAIO de 2002. Após, para atualização diária, multiplica-se o valor obtido com a tabela mensal pelo coeficiente acumulado da TR "pro rata die" da data em que se pretende apurar o novo valor, acrescentando juros, também "pro rata", à razão de 1% a.m.

Exemplo:

Valor em 01.05.2002: R\$ 13.648,00
Atualização para 23.05.2002: R\$ 13.648,00 x 1,00150098 = R\$ 13.668,49
Juros 22 dias - 0,733333% = R\$ 100,24
Total em 23.05.2002: R\$ 13.768,73

Fonte: TRT - 2ª Região - Assessoria Sócio-Econômica



FISCALIZAÇÃO - REGIMES PRÓPRIOS DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

De acordo com a Portaria nº 419, de 02/05/02, DOU de 03/05/02, do Ministério da Previdência e Assistência Social, a fiscalização dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será exercida pelo Auditor Fiscal da Previdência Social, devidamente credenciado pelo Diretor de Arrecadação do INSS. Na íntegra:

O MINISTRO DE ESTADO DA PREVIDÊNCIA E ASSITÊNCIA SOCIAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando o inciso I do art. 9º da Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, e o § 4º do art. 229 do Regulamento da Previdência Social, aprovado pelo Decreto nº 3.048, de 6 de maio de 1999, resolve:

Art. 1º - A fiscalização dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos titulares de cargo efetivo e dos militares da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios será exercida pelo Auditor Fiscal da Previdência Social, devidamente credenciado pelo Diretor de Arrecadação do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 2º - Compete à Diretoria de Arrecadação do INSS planejar e coordenar o procedimento fiscal nos regimes próprios de previdência social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Parágrafo único. É permitida a delegação do credenciamento e das atribuições previstas no caput para os Chefes de Divisão ou Serviço de Arrecadação das Gerências Executivas do INSS das respectivas áreas de jurisdição dos regimes próprios de previdência social a serem fiscalizados.

Art. 3º - Entende-se por procedimento fiscal, para os fins desta Portaria, as ações que objetivem a verificação do cumprimento, por parte da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, dos critérios e exigências estabelecidos na Lei nº 9.717, de 1998, e demais normas regulamentares.

Art. 4º - Concluído o procedimento fiscal, o Auditor Fiscal da Previdência Social elaborará Relatório Fiscal, que será encaminhado, pela sua chefia, à Secretaria da Previdência Social.

Parágrafo único. Após o recebimento do Relatório Fiscal, a Secretaria da Previdência Social procederá análise, mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, e, quando for o caso, promoverá a alteração no Cadastro de Regime Próprio de Previdência Social.

Art. 5º - O INSS adotará, no prazo máximo de sessenta dias, as providências necessárias ao cumprimento do disposto nesta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revoga-se o art. 8º da Portaria nº 2.346, de 10 de julho de 2001, publicada no Diário Oficial da União, de 12 de julho de 2001, Seção I, pág. 49.

JOSÉ CECHIN



RESUMO - INFORMAÇÕES

DIA NACIONAL DE PREVENÇÃO E COMBATE À HIPERTENSÃO ARTERIAL

A Lei nº 10.439, de 30/04/02, DOU de 02/05/02, instituiu o "Dia Nacional de Prevenção e Combate à Hipertensão Arterial", a ser comemorado anualmente no dia 26 de abril, com o objetivo de conscientizar a população sobre o diagnóstico preventivo e o tratamento da doença.

SELIC - ABRIL DE 2002 - 1,48%

O Ato Declaratório Executivo nº 57, de 02/05/02, DOU de 03/05/02, da Coordenação-Geral de Administração Tributária, fixou em 1,48% a taxa de juros relativa ao mês de abril de 2002, aplicável na cobrança, restituição ou compensação dos tributos e contribuições federais, a partir do mês de maio de 2002.

**Para fazer a sua assinatura,
entre no site www.sato.adm.br**

O que acompanha na assinatura ?

- informativos editados duas vezes por semana (3^a e 6^a feiras);
 - CD-Rom Trabalhista (guia prático DP/RH) devidamente atualizado;
 - consultas trabalhistas por telefone e por e-mail (sem limite);
 - acesso integral às páginas do site (restritas apenas aos assinantes);
 - notícias de urgência ou lembretes importantes, por e-mail;
 - requisição de qualquer legislação, pertinente à área, além dos arquivos disponibilizados no CD-Rom Trabalhista;
 - descontos especiais nos eventos realizados pela Sato Consultoria de Pessoal (cursos, palestras e treinamento in company).
-

Todos os direitos reservados

Todo o conteúdo deste arquivo é de propriedade de V. T. Sato (Sato Consultoria). É destinado somente para uso pessoal e não-comercial. É proibido modificar, licenciar, criar trabalhos derivados, transferir ou vender qualquer informação, sem autorização por escrito do autor. Permite-se a reprodução, divulgação e distribuição, mantendo-se o texto original, desde que seja citado a fonte, mencionando o seguinte termo:
"fonte: sato consultoria - www.sato.adm.br"